



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,

1.706 de 04 109 12018

Processo: 80.988

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.795

Autoria: **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

Ementa: Concede à Sra **NAIR LEANDRO BONIFÁCIO** ("Tia Nair") o Diploma Petronilha Antunes.

Arquive-se

*Edul Sch.*  
Diretoria Legislativa

29/11/2018



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.795**

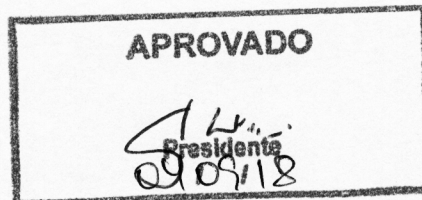
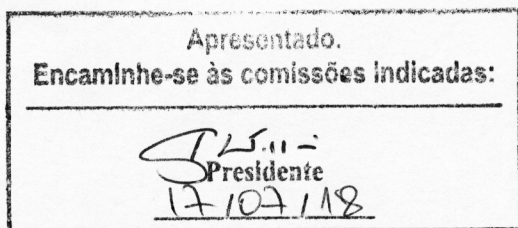
<b>Diretoria Legislativa</b>  À Procuradoria Jurídica.  Diretor 12/07/2018	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos	20 dias	7 dias
	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
	Parâmetro CJ nº: <i>684</i>	<b>QUORUM: M2/3</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretor Legislativo <i>17/07/18</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente <i>17/07/18</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator <i>17/07/18</i>
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /





P 31163/2018



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.795**  
(Cícero Camargo da Silva)

Concede à Sr<sup>a</sup> NAIR LEANDRO BONIFÁCIO (“Tia Nair”) o Diploma Petronilha Antunes.

Art. 1º. É concedido à Sr<sup>a</sup> NAIR LEANDRO BONIFÁCIO (“Tia Nair”) o Diploma Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O objetivo desta iniciativa é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que a justifica plenamente.

A seguir, um breve resumo da biografia da homenageada:

**Sr<sup>a</sup> NAIR LEANDRO BONIFÁCIO (“Tia Nair”) - Diploma Petronilha Antunes**

Nasceu em Piracicaba em 1927. Casada, tem sete filhos. Vive em Jundiaí há 66 anos. Sua trajetória no samba teve início no Bloco 23 de Maio, nos cordões de Piracicaba. Ainda criança, conheceu as rodas de samba com seu pai, que era músico. Integrou várias escolas de samba, legado transmitido a seus descendentes. Sua feijoada é a mais famosa no reduto do samba jundiaense. Recebeu no Teatro Municipal de São Paulo a homenagem Baluarte do Samba. Aos 91 anos, ainda desfila em carro alegórico e compõe a Velha Guarda da agremiação Arco-Íris Acadêmicos do Samba. Com ela, o carnaval de Jundiaí volta ao passado, vive o presente e tem seu futuro garantido, pois, como ela mesma diz: “Eu vou sambando enquanto Deus permitir”.

Assim, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 12/07/2018

*[Handwritten signature]*  
CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
“Cícero da Saúde”



### **Biografia – NAIR LEANDRO BONIFÁCIO (“TIA NAIR”)**

**Nair Leandro Bonifácio**, a “Tia Nair”, como é conhecida, nasceu em Piracicaba no ano de 1927, e foi nesta cidade do interior do Estado de São Paulo que ela começou a trabalhar na roça, aos 7 anos de idade. No corte de cana conheceu seu marido, Celso Bonifácio, com quem teve sete filhos.

Sua trajetória no samba teve início no Bloco 23 de Maio, nos cordões de Piracicaba. A mudança de emprego do marido fez Tia Nair trocar Piracicaba por Jundiaí, onde vive há 66 anos.

Em Jundiaí ela lavou roupa para fora, fez marmita para trabalhadores e cozinhou para famílias ilustres da cidade para ajudar o marido a sustentar a família. Apesar do trabalho pesado, o samba sempre esteve presente na vida de Tia Nair que, ainda criança, conheceu as rodas de samba com seu pai, que era músico e a quem acompanhava durante as apresentações.

Algum tempo depois de chegar a Jundiaí, ela começou a fazer parte da Tenda Espírita de Umbanda São Cosme e São Damião. Por conta da idade, hoje não é mais frequentadora, mas, mesmo assim, recebeu o título de “Mãe da Casa”.

Nesta mesma época, dando continuidade à paixão iniciada em Piracicaba, acompanhada de seus filhos e netos fez parte das Escolas de Samba Vila Helena e Juventus. Depois foi convidada a ser chefe da Ala das Baianas da Escola de Samba Jovem Banda, e mais tarde fez também parte da Escola Vitória Régia. Após essas Escolas, ela foi uma das fundadoras da Escola de Samba União da Vila Rio Branco.

A herança cultural que recebeu, ela conseguiu transmitir ao longo de 50 anos para filhos, sobrinhos, netos, bisnetos e hoje para seus tataranetos, tendo os mesmos ocupados diversos cargos dentro de escolas de samba em Jundiaí, Paulínia, São Paulo e Rio de Janeiro, entre eles: Rainha do Carnaval, diretor de harmonia, interprete, mestre de bateria, destaques, diretora de eventos, chefe de ala, rainha de bateria, musa, ritmistas e chefe da ala das baianas, passada de mãe para filha.

Tia Nair relembra com saudade da época em que fazia canja nas madrugadas no Clube 28 de Setembro, almoços e a famosa Feijoada da Tia Nair feita para arrecadar fundos que seriam investidos nos desfiles. Ainda hoje, a feijoada mais famosa no reduto do samba jundiaieense, é a da Tia Nair.

Aos 86 anos, Tia Nair e mais 4 representantes do samba, receberam no Teatro Municipal no estado de São Paulo, a homenagem Baluarte do Samba, que é o reconhecimento por aqueles que continuam resistindo em defesa da cultura do povo e preservam a nossa herança para garantir esse legado às gerações futuras para o samba (Homenagem Memória do Samba Paulista feita pela sambista Leci Brandão).

Hoje aos 91 anos, as pernas já não acompanham o ritmo da bateria e ela se vê obrigada a desfilar em carro alegórico, mas não lamenta: “Meus descendentes estão lá, pés no chão, mantendo a tradição da Família Bonifácio”, diz Tia Nair que, atualmente, compõe a Velha Guarda da Agremiação Arco-Íris Acadêmicos do Samba.

Com Tia Nair, o carnaval de Jundiaí volta ao passado, vive o presente e tem seu futuro garantido, pois como ela mesma diz: “Eu vou sambando enquanto Deus permitir”.

Contato:

**JÉSSICA THAIANE BONIFÁCIO**

Rua Jordão Cabral, 52, Vila Municipal – Jundiaí

99788-2529 / 4521-2102



**DECLARAÇÃO**

À Câmara Municipal de Jundiáí

Eu, Nair Leandro Bonifácio, portador(a) do RG nº 4.613.502-0 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 156.069.888-5, declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Cícero do Saúde, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiáí - SP, 29 de junho de 2018

Nair Leandro Bonifácio



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 684**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.795**

**PROCESSO Nº 80.988**

De autoria do vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, o presente projeto de decreto legislativo concede à Sr<sup>a</sup> **NAIR LEANDRO BONIFÁCIO** ("Tia Nair") o Diploma Petronilha Antunes.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com o documento de fls. 04/05.

É o relatório.

**PARECER:**

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, atendendo ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de setembro, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

[Assinaturas manuscritas]






4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

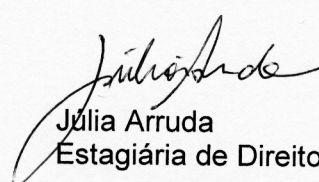
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 12 de julho de 2018.



Fábio Nadal Pedro  
Procurador-Geral



Júlia Arruda  
Estagiária de Direito



Tailana Rodrigues Mesquita Turchete  
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 80.988

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.795**, do Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, que concede à **Sra NAIR LEANDRO BONIFÁCIO** ("Tia Nair") o Diploma Petronilha Antunes.

**PARECER**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende conceder à Sr.<sup>a</sup> Nair Leandro Bonifácio "Tia Nair", o Diploma Petronilha Antunes, honoraria prevista no Regimento Interno em seu artigo 191, IX.

O parecer n.º 684 da Procuradoria Jurídica, de fls. 06/07, confirma as condições legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17.07.2018.

APROVADO  
17/07/18

Eng.º **MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

*ADRIANO SANTANA DOS SANTOS*  
**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
"Dika Xique Xique"

*EDICARLOS VIEIRA*  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos Vektor Oeste"

**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Delegado"

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



PUBLICAÇÃO  
12/09/18

Rubrica



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls. 09

Processo 80.988

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.706, de 04 de setembro de 2018.**  
Concede à Srª NAIR LEANDRO BONIFÁCIO ("Tia Nair") o Diploma  
Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,  
conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

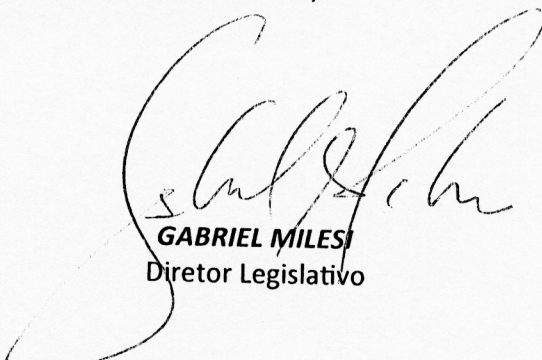
Art. 1º. É concedido à Srª NAIR LEANDRO BONIFÁCIO ("Tia Nair") o Diploma  
Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e  
dezoito (04/09/2018).

  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em  
quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.795**

**Juntadas:**

fls 02 a 05 em 12/07/18 Del  
fls 06 a 07 em 12/06/2018 Del.; fl 08 em 12/07/18 - G.  
fl 09 em 14/9/18 Del

**Observações:**